


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Campinas
FORO DE CAMPINAS
4ª VARA CRIMINAL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, ., Jardim Santana -
CEP 13088-901, Fone: [REDACTED] 01-3 [REDACTED], Campinas-SP - E-mail:
[REDACTED]@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

LUCIANA REGINA JULIO, Chefe de Seção Judiciário do Unidade de Processamento Judicial da 4ª a 6ª Varas Criminais do Foro de Campinas, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0042611-34.2011.8.26.0114 - Ordem nº 2011/001265 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Apropriação indébita, em que figura como Declarante (Passivo) **ÉLCIO BATISTA**, Brasileiro, Casado, RG [REDACTED], pai João Batista Filho, mãe Anair Ana Batista, Nascido/Nascida 28/07/1966, de cor Branco, natural de Astorga - PR, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **14/07/2011**

Documento de Origem: **IP, BO nº: 466/2011 - 1º Distrito Policial de Campinas, 11656/2009 - 1º Distrito Policial de Campinas**

Histórico da Parte **Élcio Batista**

15/10/2007 - Data do Fato - Documento: 466/2011

16/10/2013 - Extinção da Punibilidade - Art. 107 "caput", IV do(a) CP

01/11/2013 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Extinção da Punibilidade

13/02/2014 - Baixa da Parte

Situação Processual: **Arquivado definitivamente**

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Campinas, 31 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA